

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CHILLER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 653/13 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.285/0001-59, estabelecida Rua Maracá, nº 306, Qd. 161, Lote 10, Santa Genoveva, CEP 74.670-630, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio ao final identificado, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, e reajustar o valor para a prestação dos serviços de Assistência Técnica, e Manutenção Preventiva e Corretiva, para AR Condicionado (Chiller), instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, que passa a vigorar com sua nova redação expressa neste instrumento.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual tem o seu fundamento nos rigores contidos na *Cláusula Quinta – DO REAJUSTE* e na *Cláusula Sexta – DO PRAZO*, do contrato original, que permitem prorrogar a vigência e promover reajustes, mediante expresse interesse das partes através de termo aditivo.

acnmr



AGIR

1/2
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem documentos justificadores do presente Aditivo aqueles de fls. 282/308, autuadas no processo administrativo CRER de nº. 653/13, integrando, no que couber, as condições do presente Termo.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência Contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendidos entre a **20/08/2015 a 20/08/2016**.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal **R\$ 527,25 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando a importância mensal de **R\$ 6.327,00 (seis mil trezentos e vinte e sete reais)**, fixos e irrevogáveis nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

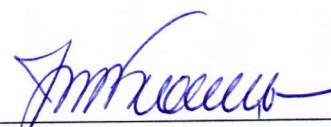
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo, que não sejam colidentes com o presente Termo.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 19 de agosto de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



José Manuel Toledo França
Sócio Administrador / JOULE
145.036.971-53

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78